



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, e a empresa LINK CARD
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público interno, sediado a Rua Juarez Távora, Nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.159.665/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.963/0001-11, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro: Centro, CEP: 18.290-00, Cidade de Buri-SP, neste ato representada por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.580.618-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
- a) art. 57 e o art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, referente a Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para a administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, tem por objeto um **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato perfazendo o valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

2.1.1 – Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir.

Em função dos limites orçamentários existentes, nos termos da LDO 2019 e da LRF, os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

02.010	GABINETE DO PREFEITO
04.122.2101.2003	Operacionalização do Serviço de Representação Oficial
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.2102.2007	Manutenção e Operacionalização do Sistema de Controle Interno
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.2201.2008	Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.2102.2009	Manutenção de Coordenação de Administração
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.2304.2013	Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.123.2304.2015	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1404.2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
02.150	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO
04.122.2501.2033	Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.122.2801.2037	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura



02.140	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
22 122 2901 2099	Coordenação das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio
02.150	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
04 122 2951 2100	Ações de Articulação Institucional
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
	Elementos de Despesas
3390.30	Material de Consumo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
111	Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se tal pedido para dar continuidade ao atendimento dos serviços de fornecimento de combustível da frota da Secretaria da Administração do Município de Santa Rita, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

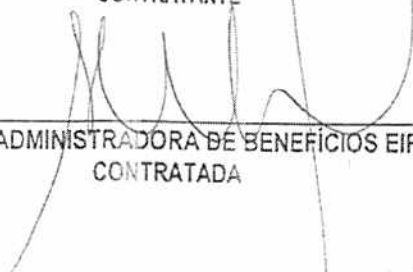
7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de Outubro de 2019.


EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE


LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º)  _____

Patrícia Ap. de Lima
RG: 45.339.029-8
CPF: 315.737.018-90